



**PORTARIA CRO-MG Nº 031/2021**

*Revoga a Portaria CRO-MG 026/2021 para enquadramento nos termos da Resolução CFO-237/2021.*

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido pela Resolução CFO-237/2021, que regula a suspensão cautelar na esfera de atuação do Sistema Conselhos,

CONSIDERANDO o artigo 13, inciso XXIII do Regimento Interno do CRO-MG, compete à Diretoria exercer “*ad referendum*” a competência do Plenário;

CONSIDERANDO a Resolução CFO-237/2021, que estabelece a suspensão cautelar ética do Cirurgião-dentista, cuja ação decorrente do exercício profissional coloque em risco a saúde e ou a integridade física dos pacientes, ou que esteja na iminência de fazê-lo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRO-MG 001/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria CRO-MG 026/2021.

**Parágrafo Único** - A interdição ora revogada será objeto de edição de norma a ser enquadrada nos termos da Resolução CFO-237/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 14 de maio de 2021.

**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG

**Carlos Alberto do Prado e Silva**  
Secretário do CRO-MG

**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG